

Secretaria Geral Parlamentar Secretaria de Documentação Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00482/2017 da Vereadora Rute Costa (PSD)

Autores atualizados por requerimentos:

Ver. RUTE COSTA (PSDB)

Ver. SANDRA TADEU (DEM)

Ver. MARCELO MESSIAS (MDB)

""Dispõe sobre a Isenção do pagamento da COSIP - Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública, aos idosos e aposentados com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos de idade e da outras providências"

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

- Art. 1º Ficam os aposentados e idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, isentos do pagamento da CCIP Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública, contribuição essa regulada pelo art. 149-A da Constituição Federal de 1988.
- § 1º Os aposentados e idosos referidos no "Caput" são todos aqueles com idade a partir 60 (sessenta) anos e que tem apenas OI (um) imóvel em seu nome. cuja renda mensal não ultrapasse 03(três) salários mínimos.
- $\S~2^{\rm o}$ A isenção mencionada no "Caput" será limitada a um consumo mensal de energia elétrica de até 300 kWh.
- Art. 2º Os interessados que se enquadrarem a esse beneficio deverão informar via requerimento a Prefeitura Municipal que ficará responsável em averiguar se o requerente enquadra-se na presente Lei e em caso positivo providenciará a devida isenção.
 - Art. 3º esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Sala das Sessões, 20 de Julho de 2017

Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 09/08/2017, p. 73

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.